

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GRUPO DE PESQUISA

Art. 1º Estão abertas as inscrições para a seleção de membros para o Grupo de Trabalho “Teoria Agnóstica do Processo Penal”, linha de pesquisa coordenada pelo **Professor Doutor Elmir Duclerc**, vinculada ao **Grupo de Pesquisa Transdisciplinar em Processo e Ciências Criminais**, com o apoio do Centro de Estudos e Pesquisas Jurídica (CEPEJ) e o Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP).

Art. 2º O Grupo De Pesquisa Transdisciplinar em Processo e Ciências Criminais tem o objetivo geral de promover um estudo crítico, capaz de examinar as implicações práticas dos conceitos e diretrizes teóricos alinhados ao processo penal, viabilizando, com isso, a produção de benefícios para a coletividade; bem como o objetivo específico de desenvolver atividades de pesquisa, produzir artigos, promover a realização de debates e seminários nos temas indicados em cada grupo de trabalho, nos termos do Anexo I deste Edital.

Art. 3º A parceria entre o IBADPP e o CEPEJ no lançamento do Edital para seleção de integrantes para o Grupo De Pesquisa Transdisciplinar em Processo e Ciências Criminais obedece às diretrizes gerais do Programa Interinstitucional de Estudos e Pesquisas Transdisciplinares em Ciências Criminais – PIP, do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP).

Art. 4º Aos pesquisadores vinculados aos grupos de trabalho serão oferecidos:

- a) Apoio institucional do IBADPP no que respeita à publicação e à exposição, em seminários, dos trabalhos que forem produzidos.
- b) Compartilhamento de informações entre os diversos grupos de pesquisa em atividade.
- c) Certificação de pesquisador colaborador do IBADPP.

Art. 5º O período de inscrição para o processo seletivo será de 03 a 24 de março de 2016.

Art. 6º As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico elmir.duclerc@gmail.com, para o qual o candidato deverá enviar um e-mail tendo como assunto “INSCRIÇÃO – Grupo de Trabalho”, que deverá conter:

I – no teor do e-mail:

- a) Nome completo
- b) Semestre de ingresso na UFBA
- c) Número de Matrícula
- d) Telefone
- e) E-mail
- f) Link do currículo Lattes atualizado
- g) Declarar expressamente que possui disponibilidade para estar presente nas reuniões.

II – Anexo ao e-mail:

- h) Currículo convencional atualizado
- i) Histórico Escolar atualizado gerado pelo SIAC
- j) Comprovante de matrícula
- k) Redação de no máximo duas laudas (normas da ABNT) acerca do tema “**A efetividade do processo penal**”, que deverá contemplar como biografia mínima:

DUCLERC RAMALHO JUNIOR, Elmir. Por uma Teoria do Processo Penal. 1. ed. Florianópolis/SC: Empório do Direito, 2015. P. 07-29.
(Capítulo 1: Pressupostos para uma teoria do processo penal).

CARVALHO, Salo de. Antimanual de criminologia. 6. ed. ver. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2015. P. 33-71, 243-268.
(Capítulo I: Ensino e aprendizado das ciências criminais no século XXI;
Capítulo VII: Teoria agnóstica da pena: crítica criminológica aos fundamentos do *potestas puniendi*)

- l) Fichamento dos capítulos supracitados.

Art. 7º O candidato deverá ser estudante da graduação, seja em Progressão Linear ou Bacharelado Interdisciplinar, regularmente matriculado na UFBA.

Parágrafo Único: Será exigido do candidato que o mesmo tenha cursado, bem como que tenha sido aprovado na matéria Direito Penal II (DIR193) ou Teoria do Direito Penal II (DIRA88).

Art. 8º O processo seletivo consistirá em análise curricular, avaliação da redação e entrevista individual, sendo cada etapa preliminar à próxima.

Art. 9º O candidato aprovado tem o compromisso de apresentar, ao final do período de um ano (ou ao término das atividades do grupo), um artigo acadêmico versando sobre os temas estudados, na formatação especificada pelo professor-orientador.

Art. 10 As reuniões ocorrerão a cada duas semanas, aos sábados, das 15:00h às 17:00h, na Faculdade de Direito da UFBA.

Parágrafo único: o cronograma de atividades do grupo de trabalho será definido pelo professor-orientador quando do início das atividades.

Art. 11 Serão admitidos até 06 (seis) pesquisadores.

Art. 12 O resultado será divulgado até o dia 24 de abril de 2015, através dos meios usuais de comunicação da faculdade.

Art. 13 O candidato que reiteradamente demonstrar falta de comprometimento para com o grupo, seja por inassiduidade ou desídia para com as atividades desempenhadas poderá, a critério do coordenador, ser excluído das atividades.

Salvador, 03 de março de 2016

Elmir Duclerc Ramalho Jr.
Coordenador do Grupo de Pesquisa

Arthur de Oliveira d'Arede
Presidente do CEPEJ